



LEI Nº 03/2000

EMENTA: MODIFICA A LEI Nº 03/95, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :

FAÇO SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - As subvenções concedidas às entidades descritas nos Incisos IV e V, do artigo 2º, da Lei nº 03/95, de 10.02.1995 (EUTERPINA JUVENIL NAZARENA e SOCIEDADE MUSICAL 05 DE NOVEMBRO), atualmente estabelecidas em R\$. 85,00(oitenta e cinco Reais) por mês, terão seus valores reajustados para R\$. 272,00 (duzentos e setenta e dois Reais).

Parágrafo único: As subvenções de que trata o *caput* deste artigo, tem como base o valor monetário de 02(dois) salários mínimos nacional, e terão seus valores reajustados, automaticamente, nas mesmas datas e nos mesmos percentuais, sempre que se verificar aumento do Salário Mínimo Nacional.

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2000.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2000.

JAIME CORREIA DE SOUZA
- PREFEITO -

